

Regimento do Programa de Pós-Graduação *Stricto sensu* em Ensino em Biociências e Saúde Instituto Oswaldo Cruz

O presente Regimento está subordinado ao REGIMENTO GERAL DA PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* da Fiocruz em vigor, aprovado pelo Conselho Deliberativo em 28 de agosto de 2008, disponível na página da Vice-Presidência de Ensino, Informação e Comunicação, em Documentos do Ensino:

<http://www.fiocruz.br/vpeic/cgi/cgilua.exe/sys/start.htm?infolid=22&sid=33>

1. Dos objetivos

- 1.1. O Programa de Pós-Graduação *Stricto sensu* em Ensino em Biociências e Saúde do Instituto Oswaldo Cruz (PPG-EBS/IOC), ministrado nas modalidades de Mestrado Acadêmico e Doutorado, tem por objetivo a formação de pessoal qualificado para o exercício das atividades de pesquisa, de magistério de ensino superior e profissionais nos campos das biociências e tecnologias em saúde. Seu compromisso é, acima de tudo, fomentar a excelência acadêmica e profissional dos pós-graduandos e a produção de conhecimento científico de alto nível.
- 1.2. O Mestrado Acadêmico tem por objetivo o aprofundamento do conhecimento técnico e acadêmico, possibilitando a formação de docentes para o ensino superior e a pós-graduação *Lato sensu*, bem como o desenvolvimento de habilidades para executar pesquisas em áreas específicas. Tem compromisso de formar profissionais que possam assegurar a alfabetização científica como elemento crucial na construção da cidadania do homem contemporâneo e como instrumento para a conquista dos seus direitos civis.
- 1.3. O Doutorado tem por objetivo o desenvolvimento de habilidade para conduzir pesquisas originais e independentes em áreas específicas, formando pesquisadores de alto nível científico, autônomos e inovadores, capazes de formular, planejar e desenvolver projetos de pesquisas, novas metodologias e produtos para educação e divulgação científica, visando uma efetiva apropriação social do conhecimento, nas diversas áreas de atuação e concentração do Programa.
- 1.4. Os cursos de Mestrado e Doutorado do PPG-EBS/IOC devem fornecer as condições adequadas para que seus alunos sejam capacitados para:
 - a) Exercer atividades docentes (mestres e doutores) e de pesquisa (especialmente os doutores) em instituições de ensino básico e superior;
 - b) Compreender e ter espírito crítico em relação à produção científica na sua área de atuação;
 - c) Manter uma visão abrangente tanto sobre a sua área de atuação como das áreas científicas correlacionadas, buscando permanente atualização científica nos diferentes campos das biociências e saúde e da educação enfatizando uma articulação íntima entre a produção e a transmissão do conhecimento nestas áreas;
 - d) Preparar, elaborar e desenvolver projetos de pesquisa originais;
 - e) Publicar artigos científicos com vistas à publicação em revistas de amplo reconhecimento no meio acadêmico nacional e internacional da área de conhecimento na qual está inserido;
 - f) Contribuir para a construção de um corpo de conhecimento teórico, organizado, capaz de influenciar positivamente tanto o ensino de ciências e biociências e saúde quanto à área de investigação sobre o ensino destes temas, objetivando a melhoria de sua qualidade, seja no nível básico ou no superior;

- g) Elaborar propostas de ensino coerentes com a característica progressiva do conhecimento científico, da educação e de ensino;
 - h) Atuar como multiplicadores para a capacitação de profissionais da área de ensino, na elaboração de projetos de efetivo uso de recursos didáticos existentes em suas escolas/instituições e regiões, especialmente laboratórios, bem como orientá-los a elaborar projetos para a melhoria das condições físicas e materiais para o ensino formal e não formal, em geral, e das biociências e saúde em particular.
- 1.5. O PPG-EBS/IOC zela pela permanente busca da integração entre pesquisadores da área das biociências, das ciências da educação e de ensino (englobando neste grupo aqueles profissionais que se dedicam à didática das biociências), e divulgação científica, por ser esta uma parceria necessária para a área que, integrada às demais, favorece alternativas criativas de popularização do conhecimento científico e inovações tecnológicas de ensino de ciência e saúde.

2. Da Organização Geral

- 2.1. A coordenação didático-administrativa do PPG-EBS/IOC será exercida por um Coordenador, um Vice-Coordenador e uma Comissão de Pós-Graduação (CPG), todos com mandato de 2(dois) anos, sendo permitida sua recondução ao cargo.
- 2.2. O Coordenador, indicado pela Direção do IOC, será auxiliado em suas funções por um Vice-Coordenador e ambos devem ser pesquisadores na área de ensino em biociências e saúde e/ou ensino científico.
- 2.3. O nome do Coordenador indicado pelo Diretor do IOC dentre os pesquisadores doutores do Programa que atuam como docente permanente (Portaria CAPES nº68 de 2004) será referendado pelo Conselho Deliberativo do IOC.
- 2.4. O Coordenador e o Vice-Coordenador serão auxiliados em suas funções por uma Comissão de Pós-Graduação (CPG). Esta será constituída, além de Coordenador e Vice-Coordenador, por docentes credenciados no Programa, assegurada inclusive a representatividade da Coordenação anterior e demais instituições que colaboram no Programa. O número de membros deverá contemplar entre 25% e 40% dos docentes credenciados, incluindo os suplentes. Além destes, a CPG contará com dois alunos representantes do corpo discente (mestrado e doutorado) e uma secretaria acadêmica responsável pelo suporte às atividades administrativas.
- 2.5. O Vice-Coordenador e os membros da CPG serão indicados diretamente pelo Coordenador e referendados pela Diretoria.
- 2.6. Os representantes docentes na CPG serão referendados pelo corpo docente do Programa e terão mandato de 02(dois) anos, sendo permitida sua recondução ao cargo.
- 2.7. Os representantes dos discentes (mestrado e doutorado) e seus respectivos suplentes serão indicados pelos alunos regularmente matriculados no Programa, em processo especificamente convocado para este fim, também para um mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução ao cargo, no caso de doutorado, desde que regularmente matriculado.
 - 2.7.1. O mandato do representante discente é automaticamente extinto uma vez concluído o prazo regimental de conclusão do curso no qual esteja regularmente matriculado.
- 2.8. Para a garantia de seu pleno funcionamento, os membros efetivos da CPG terão suplentes, a serem também indicados pelo Coordenador, para um mandato de igual período.
 - 2.8.1. Qualquer membro do corpo de suplentes poderá substituir um membro titular ausente em suas atribuições.

3. Das atribuições

- 3.1 São atribuições da Coordenação, a ser exercida pelo Coordenador e Vice-Coordenador, do PPG-EBS:

- a) Convocar periodicamente as reuniões ordinárias e, se necessário, as extraordinárias da CPG-EBS do Programa, e presidi-las.
 - b) Coordenar as atividades do Programa de Pós-Graduação, de acordo com as deliberações da CPG-EBS e das Câmaras Técnicas de Ensino do IOC e da Fiocruz.
 - c) Planejar e acompanhar o plano dos cursos e desenvolvimento das atividades, programar orçamentariamente as disciplinas do Programa, definir sua(s) fonte(s) de financiamento, organizar a seleção dos alunos, acompanhar o oferecimento e transcurso das disciplinas e promover permanente avaliação desse processo.
 - d) Participar da Câmara Técnica de Ensino do Instituto Oswaldo Cruz e da Sub-Câmara de Pós-Graduação da Câmara Técnica de Ensino da Fiocruz.
 - e) Remeter à CPG-EBS e, às demais instâncias relacionadas à gestão do Ensino no IOC e Fiocruz, todos os relatórios e informações relativas às atividades do Programa.
 - f) Enviar à Vice-Diretoria de Ensino, nos prazos previstos, o calendário das atividades escolares de cada ano, o registro da vida acadêmica dos pós-graduandos e demais informações relevantes.
 - g) Gerenciar a aplicação das taxas de bancada (CNPq) e/ou Taxas Acadêmicas da CAPES e/ou de outras agências de financiamento, bem como a solicitação de bolsas.
 - h) Propor modificações na estrutura, sistemas de avaliação e de programação de disciplinas, visando a sua adequação à evolução natural do Programa.
 - i) Representar o Programa junto aos órgãos competentes.
- 3.2. São atribuições do Vice-Coordenador: colaborar com o Coordenador no conjunto de suas atribuições e, na ausência deste, atuar como responsável pela Coordenação do PPG-EBS.
- 3.3. São atribuições da Comissão de Pós-Graduação do Programa de Ensino em Biociências e Saúde:
- a) Orientar, supervisionar e assessorar permanentemente a Coordenação na execução do Programa de PG-EBS.
 - b) Orientar e coordenar as atividades do curso, podendo recomendar a indicação ou substituição de docentes em casos excepcionais;
 - c) Definir e avaliar as áreas de concentração e linhas de pesquisa dentro dos cursos do PPG-EBS.
 - d) Elaborar a grade básica de disciplinas (o *currículum* do curso), com indicação dos pré-requisitos das disciplinas, de sua obrigatoriedade (no Programa e/ou área de concentração e/ou linha de pesquisa),
 - e) Fixar diretrizes dos programas das disciplinas obrigatórias e eletivas e, juntamente com os responsáveis pelas mesmas, discutir, avaliar e, se for o caso, recomendar modificações.
 - f) Assessorar a Coordenação na aprovação das ementas das disciplinas e das atividades obrigatórias e eletivas do PPG-EBS.
 - g) Deliberar sobre as normas de ingresso e de Seleção Pública nos cursos do PPG-EBS.
 - h) Fixar diretrizes relativas à matrícula, re-matrícula, dispensa de disciplinas, transferência, aproveitamento e reconhecimento de créditos.
 - i) Estabelecer critérios para admissão no curso e para avaliação de desempenho dos alunos.
 - j) Estabelecer critérios para alocação de bolsas e para avaliação de desempenho dos bolsistas.

- k) Representar ao órgão competente, no caso de infração disciplinar;
- l) Assegurar a regularidade e periodicidade na oferta de disciplinas.
- m) Julgar as solicitações e recursos dos alunos quanto a transferências de créditos, prorrogação excepcional de prazos para a defesa de dissertações e teses e demais casos omissos neste regimento.
- n) Propor ao Conselho Deliberativo e ao Diretor do IOC medidas necessárias ao bom andamento do curso;
- o) Convocar, por decisão da maioria de seus membros, reunião extraordinária da respectiva CPG-EBS.
- p) Deliberar sobre as comissões examinadoras sugeridas pelos respectivos orientadores para os exames de qualificação e/ou de defesa para a dissertação do Mestrado e para a tese de Doutorado;
- q) Acompanhar e avaliar as atividades do curso em articulação com os demais cursos do IOC e com os diversos setores do IOC e da Fiocruz que se integram no Programa.
- r) Estabelecer as normas do curso ou a sua alteração, submetendo-as à aprovação da Câmara Técnica de Ensino do IOC;
- s) Estabelecer procedimentos que assegurem ao pós-graduando efetiva orientação acadêmica da dissertação e/ou tese;
- t) Elaborar o catálogo (programação) do curso e colaborar com a Câmara Técnica de Ensino na elaboração do Catálogo Geral dos Cursos da Fiocruz;
- u) Colaborar com os Laboratórios de Pesquisa e outras instâncias envolvidas no curso, nas iniciativas de aperfeiçoamento, acompanhamento e avaliação da pesquisa e produção do curso;
- v) Reunir-se ordinária e extraordinariamente, conforme o estabelecido no Regimento Interno do curso.
- w) Assessorar o Coordenador e o Vice-Coordenador na elaboração do relatório de avaliação anual do Programa a ser enviado à CAPES.
- x) Divulgar em ata para todo o corpo docente e discente as deliberações de cada uma de suas reuniões ordinárias e extraordinárias.

4. Dos Docentes e da Orientação

- 4.1 O corpo de orientadores do PPG-EBS será constituído exclusivamente por pesquisadores com titulação de Doutor ou equivalente [notório saber], que atendam aos critérios de credenciamento no Programa e Fiocruz.
- 4.2 Poderão atuar como colaboradores do PPG-EBS pesquisadores do IOC, de outras unidades da Fiocruz e/ou de outras instituições nacionais e/ou internacionais, desde que atendam as normas de credenciamento vigentes à época da solicitação. Neste caso, caracterizar-se-ão como docentes colaboradores e atuarão como orientador ou co-orientador e, nos casos de outras instituições nacionais ou internacionais, a participação do docente deverá ser regulamentada por acordo de Cooperação Interinstitucional, que explicita as condições e atribuições de atuação, tais como responsabilidades, carga horária e remuneração.
- 4.3 Os critérios utilizados para o credenciamento de orientadores, a serem revistos e divulgados pela CPG-EBS a cada período de credenciamento, no PPG-EBS são:

- a) Ter há pelo menos dois anos, Título de Doutor obtido e/ou convalidado, para o caso de títulos estrangeiros, por Pós-Graduação *Stricto sensu* reconhecida pelo MEC/CAPES.
 - b) Coordenar linha de pesquisa independente, estável e compatível com o escopo do PPG-EBS, participar ativamente de projeto em desenvolvimento e demonstrar capacidade de captar recursos financeiros para seus projetos na área de conhecimento na qual o Programa está vinculado à CAPES.
 - c) Possuir produção científica constante e regular, de qualidade, na área de ensino no último triênio. O requisito mínimo inicial será divulgado na página do PPG-EBS e deverá contemplar as normas legais vigentes e os documentos de área, regularmente divulgados pela CAPES.
 - d) Para a orientação de mestrandos, o docente deverá atender os itens acima especificados e, para orientação de doutorandos além de preencher os requisitos acima, deverá ter 02(duas) orientações de mestrado concluídas na área de ensino de ciências e ensino da saúde.
- 4.4. O credenciamento e descredenciamento de orientadores serão feitos com periodicidade e obedecendo a critérios definidos pela CPG, visando a atingir o pleno alcance dos objetivos do curso definidos neste Regimento.
- 4.5. O processo de credenciamento e descredenciamento de orientadores terá como base o *curriculum vitae*, atualizado na Plataforma Lattes do CNPq, a justificativa do pedido formal de credenciamento e as demandas do PPG-EBS.
- 4.6. Pesquisadores não vinculados ao Programa e pertencentes a programas de pós-graduação *Stricto sensu* de outras instituições ou associadas da Fiocruz, poderão, em casos excepcionais e conforme especificidade do projeto de investigação, ser admitidos como segundo orientadores para projetos determinados (e únicos) e, para isso, serão habilitados pela CPG-EBS, na categoria de orientador colaborador (do projeto em questão). Esta habilitação, por constituir uma parceria temporária, não caracteriza credenciamento do pesquisador no PPG-EBS e expira no ato da defesa e/ou desligamento do aluno. O prazo para o requerimento de co-orientação externa é de doze (12) meses para projetos de mestrado e de vinte e quatro (24) meses para projetos de doutorado, a contar a partir da data de matrícula.
- 4.7. O orientador que durante o período de um ano não tiver sob a sua responsabilidade a orientação de pelo menos um aluno passará à condição de **orientador não ativo** e se permanecer nessa situação por 2(dois) anos consecutivos será desligado do quadro de orientadores, devendo realizar novo pedido de credenciamento para voltar à situação de orientador. Aprovado o credenciamento, o docente poderá indicar alunos no Processo Seletivo, mas só voltará à condição de docente (orientador) do Programa quando o aluno indicado for aprovado no Processo Seletivo e realizar matrícula.
- 4.8. O credenciamento de Docente Orientador, permanente ou colaborador, em qualquer caso, será analisado anualmente e terá validade até a conclusão de curso de seu orientando, findo o qual deverá ser reconhecido, a pedido, pela CPG-EBS.
- 4.9. Para renovação de seu credenciamento, o orientador deverá demonstrar produtividade científica na área de ensino de ciências em termos de trabalhos publicados, oferta de disciplinas no PPG-EBS e orientação de dissertações e teses, bem como o comprometimento com o PPG-EBS e as normas estabelecidas neste Regimento e critérios definidos conforme indicado no item 4.3.
- 4.10. Orientadores ativos são reavaliados a cada nova elaboração de Edital do Processo Seletivo quando, para definição do número de vagas para os cursos do PPG-EBS, são analisados pela CPG-EBS, conforme estabelecido em 4.3 e 4.9, se esse pode ou não indicar novo aluno, mesmo já tendo sido credenciado pelo Programa.
- 4.11. Os orientadores deverão limitar suas orientações a um número compatível com suas linhas de pesquisa e/ou laboratórios e às normas estabelecidas pela CAPES. Orientadores sem experiência prévia de orientação de dissertações ou teses concluídas poderão orientar no máximo dois pós-graduandos no curso de mestrado no PPG-EBS. Orientadores que só tiverem concluído uma orientação

de mestrado poderão orientar, no máximo, 03(três) pós-graduandos no PPG-EBS, sendo no máximo 01(um) doutorando. Orientadores que já tiverem concluído duas orientações de doutorado ou três de mestrado poderão orientar no máximo seis pós-graduandos no PPG-EBS, entre mestrandos e doutorandos.

4.12. O número total de orientações por docente não deve ser maior que seis, considerando os diferentes Programas no qual atua.

4.13. O corpo docente do Programa, com as respectivas linhas de pesquisa de cada orientador, será disponibilizado na página web do PPG-EBS www.ioc.fiocruz.br/pgebs e será atualizado anualmente pela CPG-EBS.

4.14. Compete ao orientador:

- a) Realizar atividades acadêmicas no contexto do PPG-EBS como: orientação, oferta regular de disciplinas, participação, como ouvinte e banca, dos Seminários de Resultados para Acompanhamento de Projetos, das bancas de dissertação e tese e do Processo Seletivo.
- b) Orientar o pós-graduando na organização de seu plano de estudos, bem como dar plena assistência para a sua formação na área de ensino em Biociências e Saúde, analisar e assinar:
 - b.1) no ato da matrícula: o termo de compromisso de orientação, o plano geral de curso (disciplinas a serem cursadas e cronograma geral das atividades acadêmicas);
 - b.2) ao longo do curso, no ato da rematrícula: o plano semestral de estudos, revisado e atualizado, e o relatório semestral de atividades de seu aluno, que, em caso de atrasos, deverá apresentar as justificativas para as mesmas bem como revisão do cronograma, sempre respeitando o prazo regimental final para a defesa.
- c) Dar efetiva assistência ao pós-graduando na elaboração, na aprovação pelo PPG-EBS e pelo Comitê de Ética do seu projeto de tese e/ou dissertação, além da participação ativa e continuada na execução/desenvolvimento do mesmo;
- d) Escolher, quando necessário, de comum acordo com o pós-graduando, e para atender às necessidades específicas de sua formação, um segundo orientador, do próprio Programa;
- e) Coordenar e ministrar disciplinas no Programa com regularidade;
- f) Manter o nível de produtividade acadêmica do Programa em um patamar que lhe permita reconhecimento legal (avaliações oficiais), institucional e social.
- g) Publicar pelo menos um artigo em co-autoria com seu aluno mestrando em até um ano após a defesa do mesmo e, no caso de orientações de doutorado, pelo menos um artigo em co-autoria com o doutorando durante o curso – condição para aprovação de defesa de tese (item 9.2) e, ao menos, um outro artigo em até 01(um) ano após a defesa do mesmo.
- h) Os artigos mencionados no item anterior deverão priorizar os melhores estratos da área do PPG-EBS, ou seja, estratos A1 a B2 do *Qualis* da área de ensino.
- i) Manter-se informado da dinâmica do Programa por meio de seu representante na CPG-EBS e dos mecanismos de comunicação com a Coordenação.
- j) Manter o *Curriculum Vitae Lattes* atualizado e encaminhar sua produção científica anual à Coordenação do Programa. No caso de orientadores que participam de mais de um Programa de Pós-Graduação *Stricto sensu* deve especificar a produção científica resultante das atividades realizadas no Programa IOC e **informar** o vínculo das mesmas ao PPG-EBS.

4.15. A substituição de orientador só poderá ser solicitada à CPG-EBS, pelo orientador e/ou pelo pós-graduando, quando transcorrido – no máximo – 50% do tempo de mestrado ou doutorado (12 e 24

meses, respectivamente). No caso de inclusão de um segundo orientador, o aluno não poderá ter cursado mais do que 2/3 do curso, ou seja, 16 meses para o mestrado e 32 meses para o doutorado. Casos excepcionais serão tratados pela CPG do Programa.

- 4.16. É obrigação dos orientadores conhecer e cumprir plenamente o presente Regimento, disponível no portal deste Programa www.ioc.fiocruz.br/pgebs, bem como as determinações da CPG-EBS publicadas nas atas de suas reuniões.

5. Do Número de Vagas

- 5.1. O número de vagas oferecidas a cada semestre levará em consideração, entre outros, os seguintes elementos:
- a) capacidade de orientação comprovada por meio da existência de orientadores com disponibilidade para orientação considerando-se os critérios vigentes à época,
 - b) fluxo de entrada e saída de alunos;
 - c) linhas e projetos de pesquisa em desenvolvimento;
 - d) capacidade de instalações, equipamentos e recursos para o bom andamento das atividades de pesquisa e ensino.
- 5.2. O número de vagas para mestrado e para doutorado será definido anualmente pela CPG-EBS, cabendo aos orientadores informar à CPG sobre a sua disponibilidade de orientação nas respectivas modalidades, quando solicitado.
- 5.3. A CPG, ao deliberar o número de vagas, considerará a atuação dos docentes credenciados no contexto do PPG-EBS, especificamente no que concerne à produção científica esperada e ao pleno cumprimento deste Regimento e das atribuições previstas à época do Processo Seletivo.

6. Da Admissão aos Cursos

- 6.1. Os Cursos do Programa de Pós-Graduação *Stricto sensu* em Ensino em Biociências e Saúde do Instituto Oswaldo Cruz destinam-se aos portadores de diploma de curso superior. Exige-se dos candidatos, além do domínio de leitura e escrita da língua portuguesa, visto ser esta a língua preponderante no cotidiano das disciplinas e orientações, domínio de leitura da língua estrangeira e grau de conhecimento e informação suficientes para o entendimento das diversas disciplinas relacionadas com as áreas de concentração do curso.
- 6.2. O sistema de admissão no PPG-EBS, nível Mestrado Acadêmico e Doutorado, obedece ao calendário divulgado no portal www.ioc.fiocruz.br/ensino desta PG. A cada Processo Seletivo, o Programa determinará o número de vagas a serem oferecidas e a relação de orientadores com vagas disponíveis.
- 6.3. Para inscrever-se nos cursos de Mestrado Acadêmico e Doutorado do PPG-EBS o candidato apresentará à Secretaria Acadêmica do mesmo, os documentos exigidos no Edital de Seleção em referência, e submeter-se ao Processo Seletivo definido no Edital.
- 6.4. O processo de seleção, detalhado em edital específico, poderá constar de provas escritas de conteúdos específicos, exames de competência em língua estrangeira, defesa pública de projeto e/ou entrevista:
- a) Prova escrita, eliminatória, com nota mínima seis ou valor superior definido em edital;
 - b) Análise do projeto de dissertação de Mestrado ou de tese de Doutorado por pareceristas *ad hoc*, eliminatória, com nota mínima sete. O projeto deve ser apresentado de acordo com os padrões definidos pelo Edital do Processo de Seleção. A análise do projeto levará em conta sua adequação às áreas de concentração e respectivas linhas de pesquisa do Programa, definidas pela CPG-EBS, e

os projetos serão pontuados segundo instrumento próprio de avaliação adaptado ao formulário padrão;

c) Prova de inglês, eliminatória;

d) Entrevista com o candidato, incluindo a defesa oral do projeto, eliminatória, com nota mínima seis. O desempenho do candidato na entrevista será pontuado segundo instrumento próprio de avaliação adaptado aos objetivos da entrevista e atualizados anualmente pela Coordenação seguindo as diretrizes formuladas pela CPG-EBS;

e) Análise do *curriculum vitae* e histórico acadêmico do aluno candidato, que comporá parte da nota atribuída na entrevista, como previsto no edital específico;

f) Para candidatos a Doutorado, título de Mestrado.

6.5. Os candidatos aprovados na seleção serão classificados como previsto no edital específico. Esta classificação determinará a distribuição de bolsas disponíveis, respeitando-se as restrições legais e das Instituições de fomento vigentes à época.

6.6. Para obtenção de bolsa de estudos, terão prioridade os alunos que se dediquem integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa na Fiocruz e que residirem na cidade do Rio de Janeiro. Os candidatos estrangeiros aprovados poderão pleitear bolsa junto à CAPES, em embaixadas ou consulados brasileiros no país de residência, seguindo os trâmites estabelecidos por legislação específica de acordos de cooperação bi-nacionais.

6.7. O projeto de tese ou de dissertação, depois de aprovado, deverá ser submetido ao Comitê de Ética da Fiocruz em até 02(dois) meses após a realização da matrícula.

6.8. O projeto do candidato deverá conter pelo menos os seguintes elementos: título; justificativa; objetivos do trabalho; revisão da literatura; material e método previstos; análise do material do trabalho, cronograma de execução e considerações éticas.

6.9. A critério da CPG-EBS, poderão ser aceitos pedidos de transferência de estudantes de outros cursos de pós-graduação reconhecidos pela CAPES.

6.10. O pós-graduando, candidato à transferência para o Programa de PG-EBS deverá cursar as disciplinas obrigatórias do curso que realizará, independentemente do número de créditos obtidos na instituição de origem e submeter-se às demais exigências feitas por esse Regimento Interno.

7. Da Matrícula

7.1 O pós-graduando admitido no Mestrado Acadêmico ou no Doutorado deverá requerer matrícula nas disciplinas obrigatórias, básicas e/ou eletivas de seu interesse, sempre com anuência de seu orientador, dentro do prazo estabelecido no calendário escolar, na Secretaria do Programa. Casos excepcionais, que dificultem ao aluno atender a este critério, serão analisados pela CPG-EBS.

7.2. Com anuência do orientador, o pós-graduando poderá solicitar a CPG trancamento de matrícula em uma ou mais disciplinas dentro do primeiro 1/3 (um terço) do período letivo, devendo a Secretaria do Programa registrar o fato.

7.3. A CPG-EBS poderá conceder, por motivos relevantes, trancamento geral de matrícula por até 06 meses consecutivos para os alunos de Mestrado e 12 meses consecutivos para os alunos de Doutorado. O pedido de trancamento não poderá ser feito nos últimos 06 meses de curso. O pedido de reabertura da matrícula deverá ser efetuado antes de completar o período de trancamento concedido; caso contrário o aluno será considerado desistente, e assim, desligado do Programa.

7.4. Será considerado desistente o pós-graduando que deixar de renovar sua matrícula por 02 (dois) períodos letivos, consecutivos ou não.

- 7.5. Durante o período de trancamento, o aluno não poderá receber bolsa de estudos e nem cursar disciplinas.
- 7.6. Pós-graduandos desligados não poderão solicitar reintegração ao curso.
- 7.7. Alunos de outras Pós-Graduações ou graduados não matriculados nos cursos regulares da Fiocruz poderão inscrever-se em disciplinas do PPG-EBS, considerada então como disciplina isolada, desde que haja disponibilidade de vaga e concordância do Coordenador da disciplina. Em caso de aprovação e matrícula em algum curso (Mestrado ou Doutorado) do PPG-EBS, o aluno que cursou disciplina nesta situação – aluno externo – poderá revalidar até 8(créditos) desde que a aprovação tenha acontecido em até dois anos antes da matrícula e que o aluno tenha sido aprovado com conceito A, ou seja, com ótimo aproveitamento.

8. Da Organização Didática

8.1. Das Áreas de Concentração

- 8.1.1. Os cursos de Mestrado Acadêmico e Doutorado do PPG-EBS são ministrados dentro das seguintes áreas de concentração:
- a) Ensino Formal em Biociências e Saúde
 - b) Ensino Não Formal em Biociências e Saúde
- 8.1.2. As diversas linhas de pesquisa conduzidas pelos docentes do Programa estarão relacionadas às áreas de concentração do Programa, com os nomes dos docentes responsáveis por elas, pelas disciplinas a elas correlacionadas, e pela direção, orientação, supervisão de treinamento em serviço ou atividade prática equivalente.
- 8.1.3. A relação das áreas de concentração do PPG-EBS poderá ser reformulada e/ou atualizada de acordo com deliberação da CPG-EBS, e constar à página do Programa www.ioc.fiocruz.br/pgebs .

8.2 Do Regime Didático

- 8.2.1. O Mestrado terá duração mínima de 1(um) ano e máxima de 2(dois) anos. O Doutorado terá duração mínima de 2(dois) anos e máxima de 4(quatro) anos.
- 8.2.2. O tempo regulamentar para integralização dos cursos da Pós-Graduação *Stricto sensu* dependerá da comprovação de frequência, aproveitamento nas disciplinas, aprovação nos Seminários Discentes e/ou Exame de Qualificação e conclusão do trabalho de dissertação/tese. A carga horária total mínima para o curso de Doutorado é de 2880 horas e para o curso de Mestrado Acadêmico é de 1440 horas.
- 8.2.3. Cada disciplina terá um valor expresso em créditos correspondendo cada crédito ao mínimo de 15 (quinze) horas de aula (teórica e/ou prática) e/ou trabalho equivalente, e/ou treinamento em serviço e estágios em laboratório.
- a) No Mestrado Acadêmico, o aluno deverá cumprir 96 créditos (1440 horas). Ao trabalho de dissertação serão atribuídos 66 (sessenta e seis) créditos, equivalentes a 990 horas. Os outros 30 créditos somam, pelo menos, 28 (vinte e oito), equivalente a 420 horas-aula, e 02(dois) créditos, equivalentes a 30 horas, validados com disciplinas ou com as atividades acadêmicas indicadas no subitem “c” deste item.
 - b) No *Doutorado*, o aluno deverá cumprir 192 créditos (2880 horas). Ao trabalho de tese serão atribuídos 151 (cento e cinqüenta) créditos, equivalentes a 2265 horas. Os outros 41 créditos somam 36 (trinta e seis) créditos em disciplinas, equivalente a 540 horas-aula, e 05 (cinco) créditos, equivalentes a 75 horas, validados com disciplinas ou com as atividades acadêmicas indicadas no subitem “c” deste item.
 - c) Poderão ser validados como créditos, após análise pela CPG-EBS, atividades acadêmicas pertinentes. A atribuição de tais créditos considerará a relação do trabalho com a pesquisa

desenvolvida no mestrado ou doutorado, a sua efetiva realização no contexto do curso, conforme os critérios e limites definidos pela CPG vigentes à época. Os critérios e respectivas pontuações são:

- ⇒ publicação de textos completos em anais de eventos, desde que o aluno seja primeiro autor, o orientador co-autor e o evento pertença aos estratos A1 a B2 do *Qualis* de Evento da Área = 2(dois) créditos para textos de 10 páginas ou mais e 1(um) crédito para textos de 06(seis) a 09(nove) páginas.
- ⇒ publicação em periódicos científicos nacionais ou internacionais que atendam aos padrões de qualidade reconhecidos para as áreas de concentração do Programa.

AUTORIA do aluno e orientador	Estratos do <i>QUALIS</i> da área 46							
	A1	A2	B1	B2	B3	B4	B5	C
apenas ALUNO(1º. Autor) + ORIENTADOR(ES)	4	4	2	2	1	não válidos		
ALUNO(1º. Autor) + outras autorias + ORIENTADOR(ES) como último(s) autor(es)	3	3	2	1	não válidos			
ALUNO em demais autorias COM ou SEM orientador	1	1	Não válidos					

- ⇒ participação na orientação de bolsistas de Iniciação Científica PIBIC e outros estágios específicos para alunos de graduação ou de Vocação Científica Provoc = 1 crédito;
- ⇒ apresentação oral de trabalho em congresso científico, cujos textos publicados nas atas correspondam a texto completo, resumo ou resumo expandido = 1 crédito;

d) Um artigo, mesmo quando escrito em co-autoria com outros discentes do PPG-EBS, só poderá ser validado como crédito uma única vez, preferencialmente pelo 1º autor. Deste modo, quando houver co-autoria com discentes e/ou docentes deste Programa, caberá ao aluno solicitante encaminhar documento no qual os co-autores declaram ciência e anuência ao pedido.

8.2.4. Os alunos de Doutorado podem, em princípio, não havendo prejuízo da formação específica na área de conhecimento escolhida pelo mesmo, aproveitar os créditos obtidos durante o Mestrado em área correlata, no mesmo ou em outro Programa de Pós-Graduação *Stricto sensu*, a critério da CPG-EBS, por solicitação do orientador, que indicará a natureza básica ou eletiva de tais créditos.

8.2.5. Para efeito das exigências previstas para obtenção do grau de Mestre e Doutor, os créditos obtidos em qualquer disciplina cursada **após efetiva matrícula no curso**, terão validade de três anos, de acordo com o Regimento Interno, ou a critério da CPG-EBS em casos específicos.

8.2.6. Ultrapassado o prazo previsto no item 8.2.5, o estudante poderá, ouvido seu orientador, ter seus créditos revalidados por tempo determinado, a juízo da CPG, mediante o mecanismo que esta julgar adequado.

8.2.7. Além das disciplinas obrigatórias e eletivas, são atividades acadêmicas inerentes à formação dos mestrandos e doutorandos: *qualificação* de tese, ter a dissertação/tese aprovada para defesa da etapa de Revisão; *defesa* da dissertação/tese.

8.2.8. Os Mestrandos ou Doutorandos, para obtenção do grau de Mestre e/ou Doutor, cumpridos pelo menos 50% dos créditos, deverão apresentar o Seminário Discente, respectivamente até 18 e 24 meses após a matrícula. Trata-se de uma das atividades da disciplina obrigatória "Seminário de Resultados para Acompanhamento de Projetos", a ser realizada em sessão aberta e com banca de avaliadores composta por, pelo menos, 02(dois) docentes do PPG-EBS/IOC. Nesta sessão, o aluno deverá apresentar o andamento do projeto de investigação, sobretudo, os resultados parciais já obtidos e a relação destes com os principais referenciais teóricos assumidos e delineamento metodológico proposto.

- ⇒ O agendamento do Seminário Discente poderá ser realizado à pedido do orientador e/ou pela Coordenação;

- ⇒ A banca, indicada pelo orientador e referendada pela Coordenação e CPG-EBS, poderá: (i) aprovar, (ii) aprovar com restrição ou (iii) reprovado o trabalho apresentado.
- ⇒ O candidato **reprovado pela Banca Examinadora será desligado do curso**, não cabendo recurso, seja do próprio aluno ou do orientador, contra a decisão da Banca.
- ⇒ O candidato aprovado com restrição deverá, em até 03(três) meses, conforme deliberação da Banca, reapresentar o trabalho em novo Seminário Discente, com a mesma Banca, ou reapresentar documento escrito, também para a mesma Banca.
- ⇒ O documento escrito, a ser encaminhado pela Banca, deverá ser o mais completo possível no que concerne às atividades já realizadas. Ou seja, além do sumário, resumo, cronograma (previsto, realizado e por realizar) é importante que o estudante apresente o que já realizou e como planeja finalizar tanto a investigação como a redação da dissertação e/ou tese.
- ⇒ Caberá à Banca encaminhar ao(s) orientador(e)s e à Coordenação sugestões relativas ao andamento do projeto, propor novo Seminário com o objetivo de oportunizar ao aluno aprimoramento do trabalho e, quando for o caso, a antecipação da defesa de dissertação/tese.

8.2.9. No Exame de Qualificação de Doutorado, cumpridos mais de 70% dos créditos e, até 36 meses após a matrícula, os alunos deverão evidenciar a amplitude e profundidade de seus conhecimentos, capacidade crítica e resultados parciais da investigação. O Exame de Qualificação consistirá da apresentação do projeto, e dos resultados já obtidos, precedida do envio de documento escrito com pelo menos 03(três) semanas de antecedência aos membros da Banca. A Comissão Examinadora, Banca, será constituída por 03(três) membros previamente indicados pelo orientador, referendados pelo Coordenador e ratificados pela CPG-EBS, sendo um deles docente do PPG-EBS, que atuará como Presidente, e os outros dois membros externos ao PPG-EBS.

8.2.10. O formato da Dissertação ou Tese, além do padrão tradicional poderá ser na forma de artigos submetidos e/ou aceitos em periódicos dos estratos A1 a B3 do *Qualis* da área de *Ensino*, para as dissertações, e publicados e/ou aceitos para publicação em periódicos dos estratos A1 a B3 do *Qualis* da área de *Ensino*, para as teses. Os artigos em questão devem, obrigatoriamente, ter o pós-graduando e seu(s) orientador(es) na autoria, sendo o pós-graduando, necessariamente, o primeiro autor. Ainda será possível que a dissertação ou tese, ao invés de artigo, seja integrada por documento submetido a registro e/ou registrado no INPI, no caso de trabalhos que culminem em patentes, ou no escritório de Direitos Autorais da Biblioteca Nacional, no caso de trabalhos que impliquem nesse tipo de proteção autoral.

Parágrafo único – As normas para elaboração de dissertações e teses estão disponíveis na página do PPG-EBS: www.ioc.fiocruz.br/pgebs, na seção **Formulários**. O modelo geral da estrutura de uma dissertação/tese está de acordo com as normas ABNT, disponíveis para aquisição, no endereço <http://www.abnt.org.br>.

8.2.11. O artigo que integrar uma dissertação ou tese não poderá ser utilizado por outros alunos, eventuais co-autores, para obtenção de créditos e nem no corpo de suas dissertações ou teses e para atividades similares. Por esta razão, os co-autores vinculados ao PPG-EBS deverão assinar declaração de ciência e anuência ao uso do artigo na dissertação/tese, em favor do primeiro autor.

8.3. Das Disciplinas

8.3.1. As disciplinas oferecidas no Programa se destinam a fornecer os conteúdos indispensáveis para configurar o campo de conhecimento no qual devem ser formados os alunos.

8.3.2. As disciplinas oferecidas pelo Programa, salvo as estipuladas como obrigatórias no Regimento de Ensino do IOC e/ou Fiocruz, serão sempre coordenadas por um docente orientador credenciado, a quem compete seu planejamento, implementação e avaliação, bem como o encaminhamento das planilhas e notas de alunos para registro na Secretaria Acadêmica do PPG-EBS.

- 8.3.3. As notas deverão ser encaminhadas em até 06(seis) meses após a conclusão das aulas e os coordenadores das disciplinas que não cumprirem o prazo poderão, conforme deliberação da CPG, ser impedidos de abrir novas vagas em Processos Seletivos.
- 8.3.4. Caso o Coordenador de uma disciplina precise de maior prazo, deverá encaminhar pedido formal à Coordenação do PPG-EBS que, juntamente com a CPG, analisará a justificativa e deliberará, se for o caso, especificando novo prazo. Este novo prazo deve considerar a pertinência da justificativa para a formação dos alunos e, uma vez estipulado, não poderá ser prorrogado.
- 8.3.5. Os conteúdos nos cursos de Mestrado e Doutorado poderão ser disponibilizados sob a forma de preleção, seminários, discussão em grupo, trabalhos práticos, de investigação ou outros procedimentos didáticos.
- 8.3.6. Nas disciplinas ministradas será exigido ao aluno um mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência.
- 8.3.7. Cada disciplina terá um valor expresso em créditos, correspondendo cada crédito ao mínimo de 15 horas de aula teórico e/ou prática (treinamento em serviço, estágios em laboratório). O número máximo de créditos por disciplina não poderá exceder a 4 (quatro), mesmo que sua carga horária seja superior a 60 horas.
- 8.3.8. O rendimento escolar de cada estudante será expresso em notas e/ou conceitos com a seguinte escala:
- A – Excelente (nota entre 9,0 e 10,0)
 - B – Bom (notas entre 8,0 e 8,9)
 - C – Regular (notas entre 7,0 e 7,9)
 - D – Insuficiente (notas inferiores a 7,0)
- 8.3.9. Os créditos relativos a cada disciplina só serão concedidos ao pós-graduando que lograr, na mesma, até o conceito C, sendo que o pós-graduando que obtiver conceito C em mais de três disciplinas será desligado do curso.
- 8.3.10. A reprovação em alguma disciplina torna-a obrigatória para o aluno que, assim, deverá cursá-la novamente ou, na ausência de oferta da mesma, disciplina equivalente em ementa e créditos. As equivalências serão determinadas exclusivamente pela CPG, subsidiados pelo pedido do orientador. Caso contrário o aluno não poderá obter o título correspondente.
- 8.3.11. O pós-graduando que for reprovado mais de uma vez na mesma ou em diferentes disciplinas será desligado do curso.
- Parágrafo único** – O aluno que obtiver dois conceitos C e um conceito D (reprovado) será desligado do Programa, independente dos conceitos terem sido obtidos na mesma disciplina ou em disciplinas diferentes.
- 8.3.12. As inscrições nas disciplinas do curso deverão ser efetuadas segundo as orientações da Secretaria Acadêmica do IOC e/ou do PPG-EBS.

8.3.13. São consideradas disciplinas obrigatórias, além das disciplinas exigidas pelo Regimento de Ensino do IOC (Centro de Estudos e Procedimentos de Biossegurança), as discriminadas no quadro abaixo, conforme o ano de matrícula:

DISCIPLINAS	carga horária	créditos	2004		2005 2006		2007 2008		2009 2010		2011		2012		2013		
			MA	DO	MA	DO	MA	DO	MA	DO	MA	DO	MA	DO	MA	DO	
REGIMENTO PG EBS	Saberes Científicos e Bioética	30	2	X	X												
	Saberes Necessários à Pesquisa em Ensino em Biociências e Saúde	60	4			X	X	X	X	X	X	X	X	45h 3c	45h 3c	X	X
	Fundamentos de Filosofia da Ciência e da Biologia	45	3							X	X	X	X	30h 2c	30h 2c	X	X
	A perspectiva sócioantropológica na Pesquisa em Saúde	60	4							X	X	X	X				
	Teorias de Aprendizagem e Ensino	30	2								X	X	X	X	X		
	Introdução à Pesquisa em Ensino de Biociências	45	3							X	X	X	X	30h 2c	30h 2c	X	X
	Biologia Básica: da Descrição à Experimentação	45	3	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	30h 2c	30h 2c		
	Seminário de Resultados para Acompanhamento de Projeto	15	1	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

DISCIPLINAS	carga horária	créditos	2004		2005 2006		2007 2008		2009 2010		2011		2012		2013	
			MA	DO	MA	DO	MA	DO	MA	DO	MA	DO	MA	DO	MA	DO
REGIMENTO IOC	Centro de Estudos	15	1					X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Procedimentos de Biossegurança em Laboratórios de Pesquisa Biomédica	30	2					X	X	X	X	X	X	X	X	X

8.3.14. São consideradas disciplinas eletivas todas as outras disciplinas oferecidas pelo Programa ou outros cursos de Pós-Graduação *Stricto sensu* no IOC, nas demais unidades da Fiocruz parceiras no Programa ou em outras instituições universitárias ou de pesquisa. As disciplinas de outros Programas serão consideradas como disciplinas externas e deverão ser validadas.

8.3.15. O Coordenador e/ou CPG poderá(ão) autorizar o aproveitamento de disciplinas realizadas pelo aluno em instituições integrantes do sistema nacional de pós-graduação, considerando o prazo máximo de 03 (três) anos entre o seu cumprimento e a sua solicitação, sob as seguintes condições:

- as disciplinas guardem coerência com o perfil e normas do curso;
- tenham carga horária e conteúdos compatíveis;
- não ultrapassem 1/3 (um terço) do total dos créditos/carga horária do curso correspondente;
- as avaliações indiquem ótimo aproveitamento, ou seja, conceito A.

8.3.16. As equivalências e revalidações dos créditos de disciplinas cursadas em outras instituições deverão ser documentadas com carta do orientador, anexando documento oficial no qual deve constar o número de créditos, a carga horária, o período em que foi ministrado e a ementa da disciplina, bem como a

natureza básica ou eletiva do crédito solicitado. Não serão revalidados os créditos correspondentes a disciplinas em que o aluno tenha obtido conceito B ou inferior.

- 8.3.17. A revalidação de créditos deverá ser solicitada à Coordenação com até respectivamente 8(oito) e 14(quatorze) meses de antecedência da data prevista para a conclusão do curso de Mestrado ou Doutorado. A obtenção de créditos por meio de atividades alternativas como participação em congressos com apresentação de trabalhos, orientação de estudantes de graduação e publicações de trabalhos técnico-científicos, poderá ser obtida desde que tenha concordância do orientador. Tais créditos apenas serão validados após a apreciação da CPG-EBS.
- 8.3.18. A revalidação dos créditos relacionados a estágios realizados no exterior deverá ser acompanhada de documentação assinada pelo pesquisador estrangeiro, comprovando o período de estágio e descrevendo detalhadamente as atividades de pesquisa desenvolvidas pelo pós-graduando.
- 8.3.19. Além dos créditos mínimos para a obtenção da titulação, os alunos deverão demonstrar proficiência numa segunda língua estrangeira, participar efetivamente das Jornadas Científicas da Pós-Graduação da Fiocruz e do IOC, e de **15 sessões de Seminários Regulares do Instituto Oswaldo Cruz** (Centro de Estudos). A suficiência em Inglês será demonstrada por prova específica definida pela Coordenação de PG-EBS durante o Processo Seletivo.
- 8.3.20. Os alunos do Programa, que estiverem realizando suas atividades de pesquisa nos Centros Regionais da Fiocruz, poderão cursar disciplinas equivalentes às oferecidas no IOC, em seus respectivos Centros de Pesquisa, e solicitar a revalidação dos mesmos pela CPG-EBS. Não existem disciplinas equivalentes às disciplinas obrigatórias do curso, que deverão ser cursadas no Rio de Janeiro.
- 8.3.21. A disciplina “Seminários de Resultados para Acompanhamento de Projetos Discentes” é obrigatória e apresenta características diferenciadas. As normas específicas para sua realização estão disponíveis na página do PPG-EBS www.ioc.fiocruz.br/pgebs, na seção **Formulários**. Dúvidas poderão ser sanadas diretamente com a Coordenação da disciplina sempre pelo endereço eletrônico posgebs@ioc.fiocruz.br.

8.4. Dos Horários

- 8.4.1. O horário no qual as disciplinas serão oferecidas será definido pela Coordenação do PPG-EBS, sendo facultado ao Mestrado e Doutorado o horário diurno de segunda a sexta-feira.
- 8.4.2. Toda programação didática que venha a ser realizada fora do horário regular do funcionamento da Fiocruz (segunda a sexta de 8 às 17 horas) e que implique em custos adicionais ao Programa, deverá ser prevista quando da organização orçamentária das disciplinas e da captação de recursos específicos para essa finalidade.

9. Dos Graus Acadêmicos e Diplomas

- 9.1. O pós-graduando não poderá ser admitido à defesa de dissertação ou tese antes de completar o total de créditos acadêmicos exigidos.
- 9.2. Para defesa do Doutorado o aluno terá que apresentar, pelo menos, um **trabalho aceito** para publicação em revistas classificadas nos estratos A1 a B3 do *Qualis* do PPG-EBS. Estes trabalhos deverão estar diretamente relacionados ao projeto de doutorado e o aluno deverá ser o autor principal e seu orientador o autor sênior (último autor ou autor correspondente).
- 9.3. Para obter o grau de Mestre o pós-graduando deverá satisfazer as exigências estabelecidas no prazo mínimo de 01 (um) ano e máximo estabelecido por esse Regimento, completar o número mínimo de créditos exigidos e demais requisitos previstos nesse Regimento, além de ser aprovado na defesa de dissertação.

- 9.4. Para obter o grau de Doutor, o estudante deverá satisfazer às exigências de prazo mínimo de 02 (dois) anos e máximo estabelecido por esse Regimento, completar o número mínimo de créditos exigidos, submeter-se a exame de qualificação e ser aprovado na defesa de tese.
- 9.5. Para defender a dissertação de mestrado ou a tese de doutorado torna-se necessário:
- a) Solicitação escrita do orientador, de comum acordo com o orientando, com antecedência mínima de **90 dias**, indicando um dos docentes *permanentes* do PPG-EBS que atuará como pesquisador Revisor, juntamente com a sugestão da banca examinadora (titulares e suplentes). A Banca sugerida deve ser aprovada pela CPG-EBS.
 - b) O agendamento da defesa está condicionado à aprovação pelo Revisor, que será comunicada simultaneamente ao aluno, a seu(s) orientador(es) e à Coordenação.
 - c) A Banca Examinadora será formada por: três pesquisadores doutores titulares e dois suplentes, indicados pelo orientador e referendados pelo coordenador do curso e/ou pela CPG. O Revisor será o primeiro suplente e o segundo suplente deve ser um pesquisador externo ao PPG-EBS. **Dois dos membros titulares da Banca deverão ser pesquisadores externos ao IOC**, conforme o item 10.14 do Regimento Geral da Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Fiocruz. A banca será presidida pelo pesquisador pertencente aos quadros do PPG-EBS. Caso a Banca Examinadora seja constituída integralmente por pesquisadores externos, a presidência dos trabalhos será exercida por um deles, por acordo consensual, ou a convite do orientador. É permitida ainda a inclusão do orientador como quarto membro da banca, na qualidade de diretor dos trabalhos. O pesquisador Revisor não deverá fazer parte da Banca Examinadora, podendo atuar somente como suplente.
 - d) A defesa da dissertação ou tese deverá ser feita em sessão pública e perante a Comissão Examinadora, Banca de Defesa.
- 9.7. O processo de avaliação das teses e dissertações compreenderá as seguintes modalidades de julgamento: a) Aprovada (para divulgação na versão apresentada, ou para divulgação após inclusão de modificações sugeridas); b) Reprovada
- 9.8. Caso a tese ou dissertação seja aprovada com restrições, deverá constar na Ata da Defesa orientação sobre as modificações a serem feitas e o pós-graduando terá até três meses para realizá-las e apresentá-las à Coordenação de Pós-Graduação. O aluno só receberá o diploma e histórico escolar após entregar as modificações sugeridas pela banca examinadora, aprovadas formalmente pelo seu orientador.
- 9.9. Ao obter a aprovação, o pós-graduando deverá entregar, no prazo máximo de três meses, à Secretaria Acadêmica do PPG-EBS 02 (dois) exemplares impressos e uma cópia em CD ou DVD contendo as correções sugeridas pela Banca Examinadora, para não perder os direitos adquiridos com a defesa da dissertação ou tese.
- 9.10. A Banca Examinadora poderá fazer indicações de publicações de teses/dissertações em forma de livros e artigos, e sugestões a serem incorporadas pelo autor, sem necessariamente submeterem a aprovação desses trabalhos às modificações apontadas.
- 9.11. A decisão da Banca é soberana, não possuindo as demais instâncias administrativas atribuições recursais definidas em Regulamento. O candidato reprovado pela Banca Examinadora será desligado do curso, não cabendo recurso, seja próprio ou do orientador, contra a decisão da Banca.
- 9.12. A Coordenação do PPG-EBS disponibilizará aos alunos definições e normas para a formatação de suas dissertações ou teses para conclusão da respectiva titulação pleiteada.
- 9.13. Os alunos que tenham completado todos os requisitos previstos neste Regimento e tenham defendido satisfatoriamente sua dissertação de mestrado e cumprido as exigências do item 7.2 (letra e) obterão o título de Mestre em Ciências e receberão um diploma correspondente no qual deve constar a área de concentração.

- 9.14. Os alunos que tenham completado todos os requisitos previstos neste Regimento e tenham defendido satisfatoriamente sua tese de doutorado obterão o título de Doutor em Ciências e receberão um diploma correspondente onde deve constar a área de concentração.
- 9.15. A expedição de histórico escolar e diploma só se farão através da Secretaria Acadêmica, pela comprovação das exigências previstas nesse Regimento e mediante ata de avaliação do candidato e elementos informativos referentes ao pós-graduando.
- 9.16. Em caráter excepcional, a Coordenação e a CPG, com aprovação da Câmara Técnica de Ensino, poderá admitir Doutorado por defesa direta de tese, quando se tratar de candidato de alta qualificação científica, cultural e profissional, conforme previsto no art. 5 da Resolução CNE/CES nº1, de 03/04/2001.
- 9.17. Somente os cursos de pós-graduação com Doutorado credenciado poderão aceitar pedidos de defesa direta de tese, analisando-os e submetendo-os ao parecer da Câmara Técnica de Ensino.
- 9.18. Para ser considerado de alta qualificação científica, cultural ou profissional, o candidato à defesa direta de tese deverá ter seu *curriculum vitae* avaliado em função de:
- a) cursos de pós-graduação, aperfeiçoamento e estágios;
 - b) produção científica, cultural ou técnica;
 - c) participação em reuniões científicas internacionais ou outras atividades culturais;
 - d) atividades relevantes de caráter técnico-profissional permanentemente exercidas no âmbito de instituições científicas de docência e/ou pesquisa.
- 9.19. O candidato ao Doutorado por defesa direta de tese deverá apresentar tese que verse sobre temática de interesse do curso de pós-graduação correspondente e esteja de acordo com o estabelecido nesse Regimento.
- 9.20. Os históricos escolares e diplomas de Mestre e Doutor serão registrados e expedidos pela Secretaria Acadêmica do IOC e assinados pelo Presidente da Fiocruz, pelo Diretor do IOC, pelo Coordenador do Curso e pelo diplomado.
- Parágrafo único** – O registro e a expedição de histórico escolar e diploma far-se-ão exclusivamente através da Secretaria Acadêmica do respectivo curso, pela comprovação das exigências e do previsto nos itens 9.3, e 9.4
- 9.21. A Secretaria Acadêmica do IOC deverá ter um setor de registro e controle acadêmico da expedição de diplomas.

10. Financiamento/Bolsas

- 10.1. A Coordenação da Pós-Graduação em Ensino em Biociências e Saúde do Instituto Oswaldo Cruz mantém convênios com as Instituições: Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES e Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq. Bolsas de estudos poderão eventualmente ser obtidas por meio de acordos com outras instituições. A distribuição de bolsas de estudo será efetuada de acordo com a classificação obtida na Seleção Pública, obedecidas às normas das Agências de Fomento ou outras instituições financiadoras.
- 10.2. Eventualmente os alunos poderão ter bolsa de estudo financiada pelo Instituto Oswaldo Cruz (IOC), sendo que esta Unidade se reserva ao direito de definir os critérios para oferecer bolsas.
- 10.13 Por determinação da CAPES, os alunos bolsistas desta entidade financiadora deverão obrigatoriamente participar do Programa de Estágio Docência (PED) que compreende atividades realizadas junto a alunos de graduação com uma carga horária mínima de 15 horas para os mestrandos e de 30 horas para os

doutorandos. As atividades do PED deverão ser acompanhadas e avaliadas por um *professor supervisor*, que nesta PG é o próprio orientador.

11. Disposições Gerais e Transitórias

- 11.1. Poderão ser admitidas exceções às Normas estabelecidas neste Regimento as quais venham a contribuir para maior eficiência do Programa de Pós-Graduação ou se constituir em experiência nova de provável valor científico ou pedagógico, a serem julgadas pela Câmara Técnica de Ensino do IOC, ouvidos, se forem necessários, pareceres de consultores, para esse fim nomeados.
- 11.2. É de responsabilidade da Câmara Técnica de Ensino aprovar este Regimento e encaminhá-lo ao Conselho Deliberativo do IOC.
- 11.3. Os casos não previstos no Regimento Geral serão resolvidos pela Câmara Técnica de Ensino do IOC, cabendo recurso à Câmara Técnica de Ensino da Fiocruz.
- 11.4. Este regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 07 de janeiro de 2013.

Coordenação do Programa de
Pós-Graduação *Stricto sensu* em Ensino em Biociências e Saúde
Instituto Oswaldo Cruz